



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei Municipal nº 706, de 06 de abril de 2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APERIBÉ**

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 10/04/2018

Edição nº: 2119 \_Fls: 01 e 02

Mat: 1568 ASS: Roberta de Araujo Pontes

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo a doar veículo ao Poder Executivo Municipal.

Autor: Vereadores

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Aperibé - RJ, autorizado a doar o veículo Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.4, ano 2015/modelo 2015, Placa KYW 8684, Faixa IPVA nº 107137-1, código RENAVAL 01072373928, chassi nº 9BGJC6930FB224697, CNPJ nº 39.418.249/0001-57 com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal de Aperibé nº 322/15, ao Poder Executivo Municipal para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – A doação destina-se, prioritariamente, ao transporte de pacientes e enfermos circunscritos na Secretaria Municipal de Saúde, bem como o transporte dos técnicos e profissionais do Programa de Saúde da Família – PSF.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, no ato do recebimento do veículo mencionado no caput do artigo anterior, deverá assinar o Termo de Doação e Entrega expedido pela Câmara Municipal de Aperibé - RJ, assumindo além de outras, a total responsabilidade pela conservação, utilização, destinação e legalização do veículo junto aos Órgãos competentes.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Aperibé - RJ deverá promover a baixa do veículo discriminado no artigo 1º, após a formalização da entrega do mesmo ao Poder Executivo.

**Art. 4º** Integra o presente, a Minuta do Termo de Doação e entrega do veículo mencionado no artigo 1º.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Aperibé, 06 de abril de 2018.

**Flávio Diniz Berriel**  
*Prefeito Municipal*



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei nº 706, de 06 de abril de 2018.**

Ementa: Autoriza o Poder Legislativo a doar veículo ao Poder Executivo Municipal.

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº01/2018**

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ-RJ.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Hélio Muniz Antunes nº 66, Centro, Aperibé-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 39.418.249/0001-57, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº886628157 MPTSRJ e registro de CPF sob o nº 213.265.507-30, residente e domiciliado neste Município de Aperibé-RJ, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia RJ-116, km 208, Bairro Verdes Campos, inscrição no CNPJ sob nº 36.288.900/000123 neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FLÁVIO DINIZ BERRIEL**, portador da cédula de identidade nº **110163904 IFP-RJ** e registro de CPF sob o nº **073.001.877-65**, doravante denominada **DONATÁRIA**, com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ-RJ**, doravante denominado simplesmente **PARTÍCIPE**, com sede na Rua Antônio José Moreira, nº.359, Bairro: São Vicente de Paula- Aperibé-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.934.539/0001-4, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MÁRCIO DA SILVA FULY**, portador da cédula de identidade nº **07649624-9 DETRAN-RJ** e registro de CPF sob o nº **006.988.317-30** firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, devidamente autorizado por Lei Municipal Nº **XXX** de 2017, que será regido por toda a legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega do veículo **CHEVROLET COBALT SEDAN LTZ 1.4, ano 2015/modelo 2015, Placa KYW 8684, Faixa IPVA nº107137-1, código Renavan nº01072373928,**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

**Chassi Nº 9BGJC6930FB224697, CNPJ Nº 39.418.249/0001-57**, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº322/15.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A doação de que é objeto o presente instrumento destina-se, prioritariamente, ao transporte de pacientes, enfermos, circunscritos na Secretaria Municipal de Saúde e ao transporte dos técnicos e profissionais do Programa de Saúde da Família-PSF, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da **DOADORA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA -DA TRADIÇÃO**

Por tratar-se de veículo em perfeito estado de conservação, a partir da tradição, a **DONATÁRIA** aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado em que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face da doadora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Além da obrigação enumerada na cláusula segunda, fica acordado entre a **DOADORA**, com a colaboração do **PARTÍCIPE** e da **DONATÁRIA** o seguinte:

**I** - O bem objeto de doação deverá ser de uso exclusivo, conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira.

**II** - A **DONATÁRIA** obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias sob suas expensas, a contar da data do recebimento do bem, conforme Termo de Recebimento, a efetuar a transferência do mesmo para seu nome, apresentando a **DOADORA** cópia do documento de propriedade emitido pelo órgão competente, restando estabelecido que o não cumprimento deste item implicará no cancelamento da doação do respectivo bem, retornando o mesmo a propriedade da **DOADORA**.

**III** - A **DONATÁRIA** obriga-se ainda a não utilizar o bem enquanto não for transferida a propriedade no órgão competente, ficando desde já acertada que as irregularidades ocorridas após a tradição são de inteira e exclusiva responsabilidade da **DONATÁRIA** tais como: multas de trânsito, atropelamento, acidente, encargos ou tributos incidentes sobre os bens e qualquer outro fato que implique em responsabilidade civil do objeto do presente ajuste.

**IV** - Além do seguro de responsabilidade civil (DPVAT), a **DONATÁRIA** se obriga a efetuar um seguro sob sua responsabilidade, de forma a garantir a perda total, roubo, acidente com terceiros e incêndios referente ao bem.

**V** - A **DONATÁRIA** deverá manter o bem em condições de prestar o serviço objeto da doação por pelo menos 03 (três) anos, só podendo exercera alienação e/ou baixa patrimonial após este período, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da **DOADORA**.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

**VI** – A garantia dada pelo fabricante/fornecedor ao bem passa a ser gerenciada e utilizada pela **DONATÁRIA**, ficando desde já estabelecido que sua perda pela não observância de condições explicitadas, será exclusivamente de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em havendo, por qualquer motivo, a dissolução da **DONATÁRIA**, o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso para a **DOADORA**, para destinação a outra beneficiária, de mesmo objeto social.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente termo de doação tem o valor de R\$ 39.262,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do município correndo os encargos a expensas da **DOADORA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio de Pádua-RJ para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Aperibé, 06 de abril de 2018.

---

**VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ

---

**FLÁVIO DINIZ BERRIEL**  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

---

**MÁRCIO DA SILVA FULY**  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
*Gabinete do Prefeito*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ

**TESTEMUNHAS:**

---

**XXX**

1ª TESTEMUNHA

CPF n°:

---

**XXX**

2ª TESTEMUNHA

CPF n°:

**Flávio Diniz Berriel**  
Prefeito Municipal